



## PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER  
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES  
VICE-PREFEITA

ALEXANDRE MONSORES ASSUMÇÃO  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA  
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO  
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

DULCINEA ALVES MACIEIRA MACEDO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALEXANDRE MONSORES ASSUMÇÃO (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO (RESPONDENDO)  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

KÁTIA RAMOS DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI  
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO  
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROMULO FERREIRA SALES  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO  
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

FERNANDA DA SILVA SANTOS  
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO  
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMMANN DA SILVA OLIVEIRA  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA  
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

LEANDRO DE ALENCAR SAMPAIO  
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ANDRÉ CALDAS DE MORAES  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

HERVAL BARROS DE SOUZA  
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ROMULO FERREIRA SALES (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA (RESPONDENDO)  
PREVIQUEIMADOS

FILIFE CARDOSO DE AZEVEDO  
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
MUNICIPAL

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito .....	2
Despachos do Prefeito .....	7
Atos da Secretária Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais .....	8
Atos do Conselho Municipal de Educação .....	8
Atos do Conselho Municipal de Assistência Social .....	9

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA DOS VEREADORES

**NILTON MOREIRA CAVALCANTE**  
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO  
ANTONIO ALMEIDA SILVA  
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA  
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS  
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA  
ELERSON LEANDRO ALVES  
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS  
JEFFERSON DIAS DA SILVA  
JOÃO PEDRO LEMOS  
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA  
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO  
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE  
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS  
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA  
THOMAS JEFFERSON ALVES  
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 103 – Quarta - feira, 26 de Maio de 2021 - Ano 01 - Página 2**

---

---

**Atos do Prefeito**

---

**LEI N.º1.564, DE 21 DE MAIO DE 2021.**

**AUTORA: VER. ANA LUCIA ALVES BENEDITO**

**“INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS O DIA DO OBREIRO UNIVERSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Queimados o “DIA DO OBREIRO UNIVERSAL”, a ser anualmente comemorado no TERCEIRO DOMINGO DO MÊS DE AGOSTO.

Art. 2º. A data que se refere o artigo anterior será primordialmente comemorada por meio de uma Reunião Solene, a ser conduzida por entidades ligadas à função do Obreiro Universal.

Art. 3º. Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parceria com entidades da iniciativa privada e/ou empresas governamentais, sem acarretar ônus para o município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**NILTON MOREIRA CAVALCANTE**

PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

---

**LEI N.º1.565, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

**“FIXA AS NOVAS ALÍQUOTAS PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DO ENTE MUNICÍPIO PARA COM O PREVIQUEIMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixadas as novas alíquotas mínimas de contribuição previdenciária dos servidores públicos municipais e do ente Município, no âmbito de sua administração direta e indireta, para com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados – PREVIQUEIMADOS que serão compostas de:

- I. de uma contribuição mensal dos segurados ativos igual a 14% (quatorze por cento) sobre a base da remuneração de contribuição;
- II. de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas com alíquota de 14% (quatorze por cento), incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensão que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
- III. de uma contribuição mensal de 14% (quatorze por cento) para os Patrocinadores, incidente sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 2º - As alterações previstas no art. 1º são fundamentadas no art. 9º, § 4º c/c art. 11 da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 1.482/18, de 28 de dezembro 2018 .

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAISER**  
**P R E F E I T O**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 103 – Quarta - feira, 26 de Maio de 2021 - Ano 01 - Página 3**

**LEI N.º1.566, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

**“CRIA O CONSELHO MUNICIPAL COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA E O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA”.**

SANCIONO a presente Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu

Seção I  
DO CONSELHO

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal Comunitário de Segurança e Ordem Pública, órgão de caráter consultivo de assessoramento ao Poder Executivo e deliberativo.

Parágrafo único – O Conselho Municipal Comunitário de Segurança e Ordem Pública fica vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Art. 2º - São atribuições do Conselho Municipal Comunitário de Segurança e Ordem Pública:

- I. Adotar ação institucional integrada nas áreas públicas e nos diversos níveis de governo para a prevenção da violência;
- II. Contribuir para o aprimoramento do trabalho municipal em assuntos de segurança pública;
- III. Acompanhar a ampliação da Guarda Municipal em efetivo, equipamentos e instalações nas diversas regiões do Município, preparo e formação contínuas para uma ação de segurança com respeito integral aos direitos de cidadania e aperfeiçoando sua ação na segurança da comunidade escolar e dos bairros;
- IV. Atuar na fiscalização do trânsito e no apoio aos diversos órgãos municipais responsáveis pelo meio ambiente, posturas e outras atribuições do poder de polícia local;
- V. Autorizar e acompanhar a implementação do monitoramento eletrônico por câmeras de vídeo nos espaços públicos de grande movimento e áreas industriais e de logística a permitir uma atuação preventiva e repressiva mais eficiente e eficaz;
- VI. Sugerir políticas públicas contra a violência intrafamiliar, em especial a violência de que são vítimas as mulheres, as crianças e os idosos;
- VII. Fiscalizar o Fundo Municipal de Segurança Pública, com base na Lei Federal nº 13.756/18 e suas respectivas alterações, que instituiu o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, a permitir a destinação de recursos para o reequipamento e capacitação dos integrantes das guardas municipais; e a Lei Federal nº 11.530/07, que instituiu o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, cujos programas contam com a efetiva participação municipal;
- VIII. Promover a revisão do Código de Posturas Municipal com vistas à sua adequação aos objetivos e estratégias desta lei, principalmente no que tange à utilização irregular de logradouros e imóveis públicos, garantindo a eficácia da atuação da Guarda Municipal;
- IX. Estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente;
- X. Opinar, previamente sobre a realizações de programas, projetos e ações de segurança e ordem pública a serem realizados pelo Poder Executivo;
- XI. outras atividades correlatas.

Art. 3º - O Conselho Municipal Comunitário de Segurança e Ordem Pública será composto por 18 (dezoito) membros titulares, com respectivos suplentes, com a seguinte representatividade:

I- 09 (nove) membros indicados pelo Prefeito, assim representados:

- a) Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública;
- b) Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- e) Conselho Tutelar de Queimados;
- f) Secretaria Municipal de Assistente Social;
- g) Representante do PROERD do 24º Batalhão do Município de Queimados;
- h) Secretaria Municipal de Defesa Civil;
- i) Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

II- 09 (nove) membros representantes da sociedade civil organizadas e relacionadas a área de segurança pública, assim representada:

- a) Matrizes Cristãs de Queimados;
- b) Associações de Moradores;
- c) Matrizes Africanas;

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 103 – Quarta - feira, 26 de Maio de 2021 - Ano 01 - Página 4**

---

- d) Associação dos Comerciantes de Queimados;
- e) Associações de Bairros;
- f) Cruz Vermelha;
- g) Representante dos Feirantes;
- h) Sindicatos;
- i) Representante de Instituição Desportivas.

Parágrafo único – O credenciamento dos membros titulares e suplentes far-se-á mediante indicação, das entidades mencionadas no *caput*, ao Prefeito, que designará por Decreto Municipal o prazo máximo para a indicação dos nomes dos conselheiros.

Art. 4º - O Conselho Municipal Comunitário de Segurança e Ordem Pública elaborará o seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua instalação, submetendo-o ao Poder Executivo para homologação, por Decreto.

Art. 5º - O Conselho Municipal Comunitário de Segurança e Ordem Pública terão 02 (dois) anos de mandato, e será gratuito.

Parágrafo único – O Presidente do Conselho Municipal Comunitário de Segurança e Ordem Pública será eleito dentre seus membros, na forma do Regimento Interno, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 6º - O Conselho Municipal Comunitário de Segurança e Ordem Pública organizará junto às Associações de Moradores de Bairros e demais entidades representativas, para colher informações, sugestões e reclamações dos munícipes, que serão trazidas ao Conselho pela comunidade.

Parágrafo único – O Conselheiro que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, perderá o mandato devendo o Prefeito nomear o seu sucessor, procedimento que também será adotado nos casos de renúncia.

### Seção II DO FUNDO

Art. 7º - Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública para prevenção e combate à violência e à criminalidade no Município de Queimados, que tem como objetivo proporcionar amparo financeiro aos programas, projetos, convênios, termos de cooperação, contratos e ações de segurança pública e de combate à violência e a criminalidade.

Art. 8º - Constituem recursos do Fundo:

- I. Os aprovados em lei municipal e constantes do orçamento;
- II. Os auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos públicos Federais, Estaduais e por entidades privadas;
- III. Os auxílios resultantes da celebração de convênio ou termo de cooperação entre o Município e o poder público ou as entidades privadas, nacionais ou internacionais, sob a forma de doação;
- IV. Os provenientes de financiamentos obtidos em instituições bancárias oficiais ou privadas;
- V. Os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades.

Parágrafo único – Os recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública destinar-se-ão exclusivamente ao financiamento dos objetivos previstos no art. 7º desta Lei.

Art. 9º - O Fundo Municipal de Segurança Pública ficará vinculado à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem e Pública, e será por esta administrado.

Parágrafo único – O órgão ao qual estiver vinculado o Fundo Municipal de Segurança Pública fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do deste.

Art. 10 - Toda liberação de recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública, somente será efetuada após o recebimento de parecer favorável do Conselho Municipal Comunitário de Segurança e Ordem Pública, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, e aprovação do Prefeito.

Art. 11 - A Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública, obedecido ao previsto na Lei Federal nº 4.320/64, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.

§ 1º - O Departamento de Finanças Municipal apresentará, mensalmente, ao Conselho Municipal Comunitário de Segurança e Ordem Pública, os balancetes que demonstrem o movimento do Fundo Municipal de Segurança Pública, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitados.

§ 2º - Ao final do exercício, o Departamento de Finanças Municipal prestará contas ao Conselho Municipal Comunitário de Segurança e Ordem Pública, com peças contábeis idênticas às que integrarem a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 12 - Os recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 103 – Quarta - feira, 26 de Maio de 2021 - Ano 01 - Página 5**

---

Parágrafo único – Obedecida à programação financeira, previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado de capitais, através de banco oficial de crédito, vedada a aplicação em bancos privados.

Art. 13 - Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.

§ 1º - O serviço de patrimônio municipal apresentará, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, ao final de cada exercício, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública ou que lhe venham a ser doados.

§ 2º - Os materiais adquiridos pelo Fundo Municipal de Segurança Pública serão controlados e administrados pelo setor de patrimônio municipal e movimentados por solicitação do Conselho Municipal Comunitário de Segurança e Ordem Pública.

Art. 14 - Após a promulgação da Lei do Orçamento, o Departamento de Contabilidade Municipal apresentará ao Conselho Municipal Comunitário de Segurança e Ordem Pública o quadro de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública, destinados a proporcionar o apoio e o incentivo aos programas de atividade previstos nesta Lei.

Art. 15 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.

Art. 16 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 17 - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua publicação.

Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**P R E F E I T O**

---

**DECRETO Nº 2.629, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

**“Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do FMS vigente e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 3.340.000,00 (três milhões e trezentos e quarenta mil reais) para atender a insuficiência do Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, inc. I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este Decreto está autorizada no art. 42, da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1555/2020 e Processo Administrativo nº 13.0666.2021.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no inc. III, §1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme proposição do Anexo I, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**P R E F E I T O**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta - feira, 26 de Maio de 2021 - Ano 01 - Página 6

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
1693	10.301.026.2.334	3.3.90.39.00	80	100.000,00	
1410	10.301.026.2.334	3.1.90.94.00	212	120.000,00	
1630	10.302.026.2.341	3.3.90.30.00	212	3.000.000,00	
1606	10.301.026.2.339	4.4.90.51.00	213	20.000,00	
1681	10.304.026.2.340	3.3.90.39.00	214	100.000,00	
1394	10.122.024.2.275	3.3.90.39.00	80		100.000,00
1417	10.301.026.2.334	3.3.90.49.00	212		120.000,00
1433	10.302.026.2.341	3.3.90.39.00	212		3.000.000,00
1669	10.122.026.2.610	4.4.90.52.00	213		20.000,00
1646	10.305.025.2.367	4.4.90.52.00	214		100.000,00
		<b>TOTAL</b>		<b>3.340.000,00</b>	<b>3.340.000,00</b>

Fonte de Recursos: 80 – Impostos e Transferências 212 – FNS - Custeio 213 – FNS – Investimento 214 – FES – Custeio

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 1745/21.** LOTAR a servidora **RAQUEL FERREIRA DE LIMA**, matrícula 4029/01, Técnico em Edificações - SEMUR, na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SEMCONSESP, a contar de 25/05/2021.

**PORTARIA Nº 1746/21.** EXONERAR a servidora **DANIELLE CRISTINA SIQUEIRA DO NASCIMENTO** matrícula 14227/01 do cargo em comissão de Coordenadoria de Conservação e Manutenção de Unidades Especializadas, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 26/05/2021.

**PORTARIA Nº 1747/21.** EXONERAR o servidor **JOSE DE AQUINO DE OLIVEIRA** matrícula 14260/01 do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle de Frota, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 26/05/2021.

**PORTARIA Nº 1748/21.** EXONERAR a servidora **FERNANDA PORTES DE BRITTO** matrícula 14302/01 do cargo em comissão de Coordenador de Captação de Recursos, Símbolo CC3, no Gabinete do Prefeito - GAP, a contar de 26/05/2021.

**PORTARIA Nº 1749/21.** EXONERAR a servidora **HELENA BRAGA DE OLIVEIRA BRANDI**, matrícula 14233/01 do cargo em comissão de Assessor de Expediente, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR, a contar de 26/05/2021.

**PORTARIA Nº 1750/21.** NOMEAR **DANIELLE CRISTINA SIQUEIRA DO NASCIMENTO**, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Ouvidoria, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 26/05/2021.

**PORTARIA Nº 1751/21.** NOMEAR **ALEXANDRE DA SILVA FRANCO**, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle de Frota, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 26/05/2021.

**PORTARIA Nº 1752/21.** NOMEAR **JOSE DE AQUINO DE OLIVEIRA**, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC2, no Gabinete do Prefeito - GAP, a contar de 26/05/2021.

**PORTARIA Nº 1753/21.** NOMEAR **EUNICIO MARTINS DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, no Gabinete do Prefeito - GAP, a contar de 26/05/2021.

**PORTARIA Nº 1754/21.** NOMEAR **DOUGLAS DE CARVALHO WANDEKOCHEM**, no cargo em comissão de Coordenador de Captação de Recursos, Símbolo CC3, no Gabinete do Prefeito - GAP, a contar de 26/05/2021.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 103 – Quarta - feira, 26 de Maio de 2021 - Ano 01 - Página 8**

**Atos da Secretária Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais**

**PORTARIA Nº 23/SEMADA/2021**

A Secretária Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais, no uso de suas atribuições em vigor;

**RESOLVE:**

Tornar público que a empresa **FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-RJ FUNDERJ, CNPJ: 28.521.870/0001-25**, localizada na Avenida Presidente Vargas, 1100, Centro, Rio de Janeiro, RJ, requereu junto a Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais - SEMADA, a Licença Ambiental para realizar obras de pavimentação, rede de drenagem e urbanização na Rua Guilherme Weinschenck, ligação rodoviária entre os municípios de Queimados e Japeri, com 5,7km de extensão, através do processo administrativo nº 1748/2021/24.

**Andreia Loureiro dos Reis Teodoro**  
Secretária Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais

**Atos do Conselho Municipal de Educação**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições em vigor;

**RESOLVE:**

Composição das Câmaras constituídas na Reunião Ordinária realizada em 26/04/2021

**Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

1. **Fabiana Mota de Oliveira**, titular, representante dos responsáveis de alunos da rede municipal de ensino,
2. **Carla Campelo Rapozo de Coveia**, suplente, representante dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Queimados,
3. **Elizama dos Santos Silva**, titular, representante da Rede Estadual de Ensino localizada no Município de Queimados,
4. **Ellen Cristine Pimentel da Cunha Alves**, suplente, representante do Conselho do FUNDEB Municipal
5. **Rosemar Carvalho Seixas Lima**, titular, representante do Departamento de Educação- SEMED.

**Câmara de Planejamento, Legislação e Normas.**

1. **André Luiz Monsores de Assumpção**, titular, representante de Técnicos da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, presidente do CME,
2. **Aparecida Alves dos Santos Coelho**, Secretária Executiva do CME,
3. **Alessandra Cristine Fernandes**, suplente, Representante do Setor de Supervisão Escolar SEMED.

**André Luiz Monsores de Assumpção**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições em vigor;

**RESOLVE:**

**Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Queimados -CME**

**Público Alvo:** Conselheiros(as) do CME

**Data:** 31 de maio de 2021

**Horário:** 10horas

**Local:** Online

**Endereço:** Será informado.

**Pauta:**

1. Leitura da Ata;
2. Encaminhamento de escolas privadas processo de autorização;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 103 – Quarta - feira, 26 de Maio de 2021 - Ano 01 - Página 9**

- 3.. Encaminhamento de diretriz para expedição de documentos Escola Municipalizada José de Anchieta;
4. Encaminhamento para Câmaras de Ensino e Legislação e Normas: Adaptação Curricular a BNCC e Deliberação de Educação Infantil.
5. Outros.

**André Luiz Monsoreos de Assumpção**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Atos do Conselho Municipal de Assistência Social**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Queimados, no uso de suas atribuições, vem através deste tornar público **o Extrato da Sessão Ordinária do CMAS realizada no dia 09 de Abril de 2021:**

**Mesa:** Janaína dos Santos Rodrigues Bastos Souza – Suplente SEMAS, Silvio Carlos dos Santos Minas – Titular SEGOV, Érica Pereira Rezende – Suplente SEMAD, Marcia da Silva Leal – Titular SEMFAPLAN, Luiz Augusto da Silva Macedo - Titular SEMDEHPROC, Simone Anjos – Titular SEMUHAB, Fátima Aparecida da Conceição Gomes Olavo – Titular GOLFINHOS DA BAIXADA, Waldira Viol Soares – Titular APAE, Jorge Antônio Peixoto – Suplente FMTSUAS, Aparecida Domingues dos Santos – Titular FMTSUAS. Como convidados: Bruno Domingos – Gestor SUAS e Walter Mesquita – Diretor ONG SE ESSA RUA FOSSE MINHA. Secretária Executiva: Marianne Machado, Hugo Reis Rodrigues e Nátila Santos.

1. Verificação Quórum: **1ª e 2ª Chamada, sem quórum qualificado.**
2. Leitura e Votação Ata nº 339 Reunião Ordinária do dia 05 de Março de 2021: **Após retificações ortográficas, aprovada pela plenária por unanimidade;**
3. Apreciação e Votação Parecer quanto à fiscalização a propósito da repartição, transferência e aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de assistência social – exercício 2020: **Por ausência de quórum qualificado, não houve votação para deliberação;**
4. Apreciação e Votação do PPA 2021 - 2025: **Por ausência de quórum qualificado, não houve votação para deliberação;**
5. Ofícios: a) OFÍCIO Nº 18/2021/CNAS/SE/MC destinado ao CEAS com cópia para os municípios do RJ: **Informações a 12ª Conferência Nacional de Assistência Social como também sobre os prazos para as conferências Estaduais e Municipais.**
6. Informes:
  - a) **Pela necessidade de cumprimento de prazo, foi convocada uma Reunião Extraordinária para dia 12 de Abril de 2021, às 14:00hs para discussão e votação dos pontos de pauta 2 e 3 que ficaram pendentes de deliberação por ausência de quórum qualificado;**
  - b) **O Conselheiro Jorge Peixoto sugeriu que o CMAS desse visibilidade às reuniões do Fórum Popular com participação ampla em local público, a vice-presidente compreendeu a solicitação e dessa forma abriu para votação, o colegiado aprovou por unanimidade.**

**Cristiane Lobo Lamarão Silva.**  
Presidente CMAS

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Queimados, no uso de suas atribuições, vem através deste tornar público **o Extrato da Sessão Extraordinária do CMAS realizada no dia 12 de Abril de 2021:**

**Mesa:** Cristiane Lobo Lamarão da Silva - Presidente do CMAS, Silvio Carlos dos Santos Minas – Titular SEGOV, Sonia Inacio da Silva Santos – Suplente SEMED, Érica Pereira Rezende – Suplente SEMAD, Marcia da Silva Leal – Titular SEMFAPLAN, Simone da Silva Anjos Alves – Titular SEMUHAB, Luiz Augusto da Silva Macedo - Titular SEMDEHPROC, Fátima Aparecida da Conceição Gomes Olavo – Titular GOLFINHOS DA BAIXADA, Waldira Viol Soares – Titular APAE, Ivan Vicente Lemos – Titular CRECHE IRACEMA GARCIA, Jorge Antonio Tavares Peixoto – Suplente FMTSUAS, Isolane Aparecida de Oliveira Salino – Suplente CRECHE IRACEMA GARCIA, convidado, Bruno Domingos – GESTOR SUAS, a Coordenadoria dos Conselhos composta por Marianne Machado, Hugo Reis e Nátila Santos.

1. Verificação de quórum: **Confirmado;**
2. Apreciação e votação Parecer quanto à fiscalização a propósito da repartição, transferência e aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de assistência social – exercício 2020: **Deliberada aprovação pela plenária por unanimidade.**
3. Apreciação e Votação do PPA 2021 - 2025: **Deliberada aprovação pela plenária com 1 voto contra e os demais a favor.**

**Cristiane Lobo Lamarão Silva.**  
Presidente CMAS